



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Processamento de Produção de Média e Alta Complexidade

Nota Técnica nº 3/SES/SUBASS-SCP-DPP/2024

PROCESSO Nº 1320.01.0048815/2024-20

NOTA TÉCNICA Nº 3/SES/SUBASS-SCP-DPP/2024: ORIENTAÇÕES E TRÂMITES PARA CADASTRO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB GESTÃO ESTADUAL QUE POSSUEM PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM VINCULADOS

Essa nota tem como objetivo apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e os principais pontos relacionados à atualização de cadastro de profissionais de saúde, no contexto do plano de ação traçado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) para otimizar os repasses dos recursos federais para fins de complementação do piso salarial de enfermagem. Nela serão apresentados os trâmites para cadastro e atualização de dados para estabelecimentos sob gestão estadual.

As unidades da administração estadual que possuem estabelecimentos sob gestão municipal devem entrar em contato com as respectivas Secretarias Municipais de Saúde (SMS) da localidade do estabelecimento, para orientações específicas. Neste link é possível encontrar o contato (e-mail e telefone) da SMS de referência por município em Minas Gerais (vide seção “Setor Responsável pelo CNES”): http://cnes2.datasus.gov.br/Cad_Gestor_Listar.asp?VEstado=31.

PÚBLICO- ALVO:

Setores de Recursos humanos (RH) das unidades da administração pública estadual

TÓPICOS:

1. O que é o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES?
 - 1.1 Para quais estabelecimentos o CNES é obrigatório?
2. Atualizações cadastrais do estabelecimento ou do profissional no CNES;
 - 2.1 Atualização dos dados cadastrais de Estabelecimentos que possuem número de CNES;
 - 2.2 Fluxo de alimentação (inclusão, alteração, exclusão) dos dados de profissionais vinculados aos estabelecimentos para órgãos que possuem número de CNES ;
 - 2.3 Documentação necessária para o cadastro dos profissionais;
 - 2.4 Quando posso enviar os dados de cadastro, alteração e exclusão para a Unidade Regional de Saúde;
 - 2.5 Orientações sobre Desligamento/ Desvinculação do profissional junto ao Estabelecimento;
 - 2.6 Prazo para atualização dos dados digitados na Unidade Regional de Saúde constar na base nacional do DATASUS (site CNES);
3. Como consultar um estabelecimento de saúde no site do CNES;
 - 3.1 Como consultar se o estabelecimento que possui CNES está sob gestão estadual ou sob gestão municipal;
4. Como consultar os vínculos do profissional de saúde no site do CNES;
5. Contato com a SES/MG;
6. Legislação relacionada;
7. Glossário;
8. Considerações finais;
9. Anexos;
 - 9.1 Anexo I - FCES - Ficha 20- Profissional
 - 9.2 Anexo II- FCES- Ficha 21- Profissional (continuação)
 - 9.3 Anexo III- Tabela de forma de contratacao- Anexo XXXIV (Portaria de Consolidação 01 de 03_10_ 2017).

1. O QUE É O CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - CNES?

É o sistema de informação do Ministério da Saúde para o cadastro de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente de sua natureza jurídica ou de integrarem o SUS (Portaria de Consolidação 1, de 03/10/2017). O CNES também possui como finalidade a disponibilização de informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação,

como é o caso do InvestSUS.

No âmbito do SUS em Minas Gerais, o CNES também é uma ferramenta que auxilia no monitoramento de políticas públicas e na organização da rede de saúde. Para os estabelecimentos sob gestão estadual, o sistema é alimentado pelas Unidades Regionais de Saúde de referência, por meio de suas Coordenações de Regulação, e está sob responsabilidade da Diretoria de Processamento de Produção, da Superintendência de Contratação e Processamento/ Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde da SES/MG. Para estabelecimentos sob gestão municipal, como é o caso da maioria dos hospitais da FHEMIG, por exemplo, o fluxo de alimentação do CNES é definido pela Secretaria Municipal de saúde gestora da unidade.

Ao ser cadastrado, o estabelecimento de saúde recebe um número identificador único de 7 dígitos (conhecido como nº de CNES), em que constará informações do local, como capacidade instalada (equipamentos, estrutura física, leitos), mão-de-obra assistencial, natureza jurídica e outras informações sanitárias e legais. Portanto, **o número de CNES não é uma identificação do trabalhador de saúde, mas sim do estabelecimento**. O trabalhador, por sua vez, estará vinculado ao número de CNES de todos os estabelecimentos em que trabalha com a devida carga horária semanal e registro profissional válido.

A responsabilidade pelas informações é do gestor do estabelecimento com a co-responsabilidade dos profissionais de saúde. Nos casos aplicáveis é realizada vistoria pela vigilância sanitária para comprovação das informações e dos atendimentos aos dispostos legais, por exemplo, nos casos de habilitação de leitos hospitalares.

1.1 Para quais estabelecimentos o CNES é obrigatório?

Segundo o Art. 361 da Portaria de Consolidação 01, de 03 de outubro de 2017, “o cadastramento e a manutenção dos dados no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional”. A referida Portaria traz ainda que, “devem possuir cadastro no CNES todos os Estabelecimento de Saúde, desde que se constituam como um espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica”.

Neste bojo, incluem-se os estabelecimentos que realizam ações de vigilância, regulação ou gestão da saúde, e não somente os estabelecimentos de caráter assistencial.

OBSERVAÇÃO

O cadastro do estabelecimento no CNES não se trata de um cadastro indiscriminado e deve seguir os termos dispostos na legislação vigente. Em caso de dúvida se o Órgão em que atua deve possuir CNES, deverá ser feito contato com a Diretoria de Processamento de Produção da SES/MG, pelo e-mail cnas@saude.gov.br, para os devidos esclarecimentos.

2. ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO OU DO PROFISSIONAL NO CNES

2.1 Atualização dos dados cadastrais de Estabelecimentos que possuem número de CNES

A atualização de dados cadastrais das Unidades da administração pública sob gestão estadual no CNES devem ser encaminhadas por meio de documentação assinada pelo gestor e direcionada para a Coordenação de Regulação das Unidades Regionais de Saúde (URS). É importante efetuar a atualização cadastral sempre que o estabelecimento mudar de endereço no município, telefone, adquirir novos equipamentos ou desempenhar novos serviços ou outra alteração que estiver desatualizada no site do CNES. De igual forma, sempre que houver alterações de profissionais.

Para realização dessa atualização, devem ser utilizadas as Fichas de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (FCES), que trazem os campos padrão do sistema a serem preenchidos, alterados ou excluídos.

OBSERVAÇÃO

A Coordenação de Regulação da Unidade Regional de Saúde da SES/MG fará a orientação quanto à documentação a ser encaminhada a depender do tipo de dado a ser inserido no sistema. Portanto, orienta-se que antes de encaminhar as alterações cadastrais, seja feito contato com a Unidade Regional de Saúde em que se localiza o estabelecimento.

2.2 Fluxo de alimentação (inclusão, alteração, exclusão) dos dados de profissionais vinculados aos estabelecimentos para órgãos que possuem número de CNES

As solicitações de cadastro, alteração e exclusão de profissionais são devidamente preenchidas e encaminhadas pelo gestor do estabelecimento por meio das Fichas de cadastro de estabelecimentos de saúde (FCES).

Existem três formas de entrada de dados no sistema referente ao vínculo dos profissionais:

Inclusão: É o cadastro, pela primeira vez, do vínculo do profissional no estabelecimento.

Alteração: É qualquer alteração de algum dado já cadastrado anteriormente (carga horária, alteração de CBO, correção de alguma outra informação).

Exclusão: É qualquer dado referente ao estabelecimento/ profissional que será excluído, especialmente, nos casos de desligamento de profissionais.

2.3 Documentação necessária para o cadastro dos profissionais (inclusão, alteração e exclusão)

Nos anexos desta Nota, foram disponibilizadas as documentações necessárias para cadastro, alteração e exclusão de profissionais. Tais documentações também podem ser acessadas e preenchidas por upload neste link [Documentação alteração CNES \(piso da enfermagem\)](#)(*) sendo elas:

- Anexo I: FCES nº 20 - Para **inclusão ou alteração de profissionais**;

-Anexo II: FCES nº 21- Para **inclusão, alteração ou exclusão de profissionais**. O campo 34.4.4 - *Vínculo* deve ser preenchido considerando o vínculo do profissional no Órgão e de acordo com a Tabela de Forma de contratação vigente;

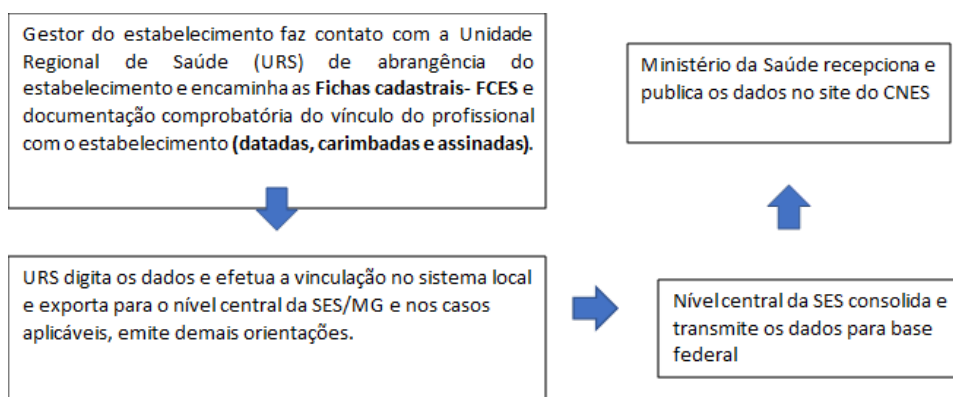
- Anexo III: Tabela de Forma de contratação vigente (Anexo XXXIV da Portaria de Consolidação 01 de 03 de outubro de 2017).

(*) Os campos obrigatórios das FCES estão destacados nos respectivos arquivos.

Recomenda-se que qualquer inclusão, alteração ou desligamento de profissional seja encaminhada em tempo hábil à Unidade Regional de Saúde (URS) para digitação e regularização dos dados. O fluxo de envio de dados é o mesmo independente da circunstância.

O fluxo de registro de informações no CNES para as devidas atualizações segue na Figura 1:

Figura 1- Fluxo de alimentação (inclusão, alteração, exclusão) dos dados de profissionais vinculados aos estabelecimentos para órgãos que já possuem nº de CNES



Reforçamos que antes de encaminhar a documentação descrita no fluxo acima, seja realizado contato da Unidade da administração pública estadual com a URS de referência a fim de evitar envio de informações desnecessárias ou de tornar moroso o processo (nos casos de necessidade de documentação adicional ou até mesmo supressão). A Diretoria de Processamento de Produção da SES/MG atua como apoiadora do processo de cadastro dos estabelecimentos e em caso de dúvidas, tanto a URS, quanto a Unidade Estadual que solicita a alteração podem acioná-la.

2.4 Quando posso enviar os dados de cadastro, alteração e exclusão para a Unidade Regional de Saúde (URS)

O envio de dados pode ser feito a qualquer momento para digitação pela URS, contudo, **a atualização dessas informações no site do CNES só é executada quando estes dados forem recepcionados no DATASUS** (Departamento de Informática do SUS - Ministério da Saúde). Essa recepção segue um cronograma anual, que faz menção ao mês de referência do ano com data de início e encerramento pré-definidas, chamadas de competência. Normalmente, o início da competência se dá entre os dias 12 e 15 de cada mês e o encerramento se dá entre o dia 05 e 09 do mês seguinte. O cronograma anual é divulgado em <https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Cronograma>

Durante o intervalo de início e encerramento, período chamado de competência aberta, o sistema permite executar qualquer mudança no cadastro, sendo a atualização realizada na base nacional e disponibilizada para consulta no site do CNES. Ao final da competência, as últimas informações carregadas são fixadas como válidas, de forma definitiva para o intervalo em questão.

No período em que a competência estiver fechada, o sistema não permite enviar as atualizações para a base federal (site do CNES/DATASUS).

Cabe destacar que **não é possível inserir ou corrigir dados retroativos no CNES**. Se a competência encerrar com alguma informação errada ou faltante, a correção somente será possível a partir da competência seguinte e tal correção não será considerada para a competência passada.

2.5 Orientações sobre Desligamento/ Desvinculação do profissional junto ao Estabelecimento

Na ocasião de desligamento do profissional junto ao estabelecimento, **o sistema permite que o próprio profissional desligado informe a retirada de seu vínculo**, de forma on-line neste endereço: https://cnes2.datasus.gov.br/Lista_Prof_Desvinculacao.asp. Em seguida, o gestor será notificado e deverá, obrigatoriamente, retirar o vínculo ou justificar a permanência do profissional no estabelecimento. No que se refere à exclusão do vínculo do profissional, ela será efetivada somente após a ação do gestor.

Caso o gestor não excluir o vínculo ou não justificar a permanência do profissional, o estabelecimento ficará com

pendência na base nacional do CNES e poderá prejudicar a alimentação de outros sistemas de informação em saúde.

ATENÇÃO

O trabalhador deverá estar vinculado ao número de CNES de todos os estabelecimentos em que trabalha, com a devida carga horária semanal e registro profissional válido. Devem ser observadas as devidas vedações legais de que trata o Art. 37 da Constituição Federal:

XVI—é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII—a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

2.6 Prazo para atualização dos dados digitados na Unidade Regional de Saúde constar na base nacional do DATASUS (site CNES)

Após digitação dos dados na URS e envio para o nível central da SES/MG, os dados são consolidados e transmitidos ao DATASUS.

A publicação dos dados recepcionados na base nacional é feita, em média, em até 72h, após o envio da carga pelo nível central da SES.

3 COMO CONSULTAR UM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NO SITE DO CNES

Acessar o site <https://cnes.datasus.gov.br/>.

Na opção de “consulta de estabelecimento” é possível realizar a busca informando o nome fantasia, nome empresarial, número do CNES do estabelecimento, CNPJ ou CPF, o qual resultará no estabelecimento específico, ou com nomes próximos ao pesquisado.

The screenshot displays the CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) website. At the top, the header includes the CNES logo and the text 'Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde'. Below the header, a pink banner reads 'Bem vindo ao nosso novo site! V 0.0.84 As funcionalidades que ainda não foram implementadas nes'. The main content area features a sidebar on the left with a 'CONSULTAS' section containing links like 'Consultas', 'Cronograma', 'Wiki CNES', 'ElastiCNES', 'TABNET CNES', 'Obter CNES', 'Desativar Cadastro', and 'Obter Usuário/Senha'. The central part of the page has a large graphic with the text 'ElastiCNES' and 'Informações de todos os estabelecimentos de saúde no país.' Below this, there is a search bar labeled 'Consulta Estabelecimento' with a text input field containing 'Nome Fantasia/Nome Empresarial/CNES/CNPJ/CPF' and a 'Pesquisar' button. A red box highlights the search bar and button area.

Após clicar em pesquisar, abrirá a seguinte tela, contendo o resultado de pesquisa:

Bem vindo ao nosso novo site! V 0.0.84 As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis [aqui](#).

PÁGINA INICIAL > CONSULTAS > CONSULTA ESTABELECIMENTO

CONSULTA ESTABELECIMENTO - IDENTIFICAÇÃO

Atende SUS: Todos Sim Não

Estado: Seleccione

Município: Seleccione

Gestão: Seleccione

Natureza Jurídica(Grupo): Seleccione

Nome Fantasia/Nome Empresarial/CNES/CNPJ/CPF

Pesquisar

☒ Nome Fantasia ☐ Nome Empresarial

Registros por Página: 10

UF	Município	CNES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica(Grupo)	Gestão	Atende SUS	DETALHES
----	-----------	------	---------------	--------------------------	--------	------------	----------

É possível realizar a busca filtrando a busca por estado, município, pela gestão do estabelecimento e natureza jurídica. Ainda, pode-se filtrar também, os estabelecimentos que prestam serviço para o SUS no campo "Atende SUS". Ao realizar a busca, aparecerá um ou mais estabelecimentos contendo as informações UF, Município, CNES, Nome Fantasia, Natureza Jurídica(Grupo), Gestão, Atende SUS e os símbolos  e .

Ao clicar no símbolo  será exibida uma tela contendo as informações básicas do estabelecimento, como no exemplo abaixo. Ao clicar no botão "Ir para ficha" o usuário é direcionado à ficha do estabelecimento, onde se encontram as informações detalhadas.

Dados estabelecimento

Nome	CNES	CNPJ
HOSPITAL JOAO XXIII	0026921	19.843.929/0013-44
Nome Empresarial	Natureza Jurídica(Grupo)	
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Logradouro	Número	Complemento
AV PROF ALFREDO BALENA	400	
Bairro	Município	UF
SANTA EFIGENIA	310620 - BELO HORIZONTE	MG
CEP	Telefone	Dependência
30130-100	(31)3239-9228	MANTIDA
Tipo de Estabelecimento	Subtipo de Estabelecimento	Regional de Saúde
HOSPITAL GERAL		002
Horário de funcionamento	Gestão	
Sempre aberto	MUNICIPAL	

Ir para Ficha Fechar

Ao clicar no símbolo  o usuário é direcionado à ficha do estabelecimento.

Ficha do Estabelecimento

Na Ficha do Estabelecimento, é possível realizar uma busca mais apurada acerca das informações de cadastro.

Módulos

Básico
Conjunto
Ambulatorial
Hospitalar
Mantenedora
Profissionais
Habilitações
Regras Contratuais
Contrato de Gestão
Incentivos
Equipes
Residência Terapêutica
Ger/Adm(Terceiro)
Base Descentralizada
SAMU 192

Competência

Atual

Identificação

Nome

CNES

CNPJ

Nome Empresarial

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

Município

UF

CEP

Telefone

Dependência

Regional de Saúde

Tipo de Estabelecimento

Subtipo de Estabelecimento

Gestão

Diretor Clínico/Gerente/Administrador

Cadastrado em

Atualização na Base Local

Última atualização Nacional

Horário de funcionamento

Data Desativação

Motivo Desativação

Gerar PDF

3.1 Como consultar se o estabelecimento que possui CNES está sob gestão estadual ou sob gestão municipal

Essa consulta também é feita no sítio eletrônico do CNES: <https://cnes.datasus.gov.br/>.

Na página inicial, no campo "Consulta Estabelecimento" informar o número do CNES do estabelecimento ou o CNPJ, em seguida clicar no botão pesquisar (esta consulta também permite realizar busca utilizando o nome fantasia ou nome empresarial do estabelecimento):

Consulta Estabelecimento

Nome Fantasia/Nome Empresarial/CNES/CNPJ/CPF
Pesquisar

O site localizará o estabelecimento e ele será exibido na tela, conforme exemplos abaixo. O tipo de gestão é exibido na coluna Gestão (em destaque).

Exemplo de estabelecimentos sob gestão Estadual:

Nome Fantasia
Nome Empresarial

Registros por Página: 10

UF	Município	CNES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica(Grupo)	Gestão	Atende SUS	DETALHES
MG	BARBACENA	4392264	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	E	NÃO	+ -

Exemplo de estabelecimentos sob gestão Dupla:

MG	RIBEIRAO DAS NEVES	2125765	RIBEIRAO DAS NEVES PENITENCIARIA JOSE MARIA ALKIMIN	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM	+ -
----	--------------------	---------	---	-----------------------	---	-----	-----

Exemplo de estabelecimento sob gestão Municipal:

UF	Município	CNES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica(Grupo)	Gestão	Atende SUS	DETALHES
MG	BELO HORIZONTE	0026921	HOSPITAL JOAO XXIII	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM	+ -

É importante ressaltar que os estabelecimentos sob gestão dupla seguem o mesmo fluxo de alimentação (inclusão, alteração, exclusão) de dados de estabelecimento de gestão estadual, digitados pelas Unidades Regionais de Saúde.

4 COMO CONSULTAR OS VÍNCULOS DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

Acesse o site <https://cnes.datasus.gov.br/>.

Na opção de consulta de profissional, é possível realizar a busca pelo Nome do profissional, CPF ou CNS.



Em seguida, é exibida a tela abaixo com o retorno da pesquisa preenchida e junto da coluna “detalhes”.



Esta coluna detalhes traz os símbolos ,  e .

Ao clicar no símbolo  serão exibidos em tela todos os vínculos ativos para o profissional pesquisado. Nessa tela é possível verificar os estabelecimentos de saúde em que o profissional está cadastrado e suas respectivas ocupações (CBO). Clicando no botão "Exportar CSV" no final da lista exibida, o site gera um arquivo no formato *.csv contendo a lista de vínculos ativos do profissional.

Ao clicar no símbolo  o site retorna a informação do histórico de vínculos do profissional, informados no CNES. Ao clicar no botão "Exportar CSV" no final da lista exibida, o site gera um arquivo no formato *.csv contendo o histórico exibido.

Ao clicar no símbolo  o site exibe os vínculos do profissional com equipes. Ao clicar no botão "Exportar CSV" no final da lista exibida, o site gera um arquivo no formato *.csv, o qual contém a lista de vínculos ativos do profissional com equipes.

5. CONTATOS

Diretoria de Processamento de Produção: cnes@saude.mg.gov.br ou pelo telefone (31)- 3916-0750

A relação das Unidades Regionais de Saúde e respectivos contatos pode ser consultada neste link: <https://www.saude.mg.gov.br/sobre/institucional/superintendencias-regionais-de-ensino>

6. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

- Documentação Oficial do CNES- Página WikiCNES: https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/P%C3%A1gina_principal
- Portaria de Consolidação 01 de 03 de outubro de 2017. Anexo XV ([Tipificação De Estabelecimentos](#)) e Anexo

- [Portaria nº 118/SAS/MS, de 18 de fevereiro de 2014](#): Desativa automaticamente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) os Estabelecimentos de Saúde que estejam há mais de 6 (seis) meses sem atualização cadastral.

7. GLOSSÁRIO

Definições de termos utilizados nesta Nota para uniformizar o entendimento.

CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

CNS: Cartão Nacional de Saúde

COMPETÊNCIA: mês de referência para a competência, que se estende além do próprio mês

COMPETÊNCIA ABERTA: Período em que é possível realizar atualizações de informações e transmiti-las para publicação no site do CNES

DATASUS: Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde

UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: Órgão ou entidade que faz parte da estrutura administrativa do estado de Minas Gerais e que, para finalidade desta Nota, possuem profissionais de enfermagem vinculados

ESTABELECIMENTO SOB GESTÃO MUNICIPAL: É o estabelecimento que se encontra com o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) sob gestão das secretarias municipais de saúde (SMS), independente do Órgão Mantenedor. Neste caso, é a SMS que atualiza as informações de profissionais e demais dados de cadastro nesse sistema.

ESTABELECIMENTO SOB GESTÃO ESTADUAL: É o estabelecimento que se encontra com o CNES sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde (SES). Neste caso, são as Unidades Regionais de Saúde que atualizam as informações de profissionais e demais dados de cadastro nesse sistema.

ESTABELECIMENTO SOB GESTÃO DUPLA: É o estabelecimento que se encontra com o CNES sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde (SES). Neste caso, são as Unidades Regionais de Saúde que atualizam as informações de profissionais e demais dados de cadastro nesse sistema.

ÓRGÃO MANTENEDOR: É a pessoa jurídica responsável pela manutenção de determinado estabelecimento. Para fins de CNES, somente podem ser informados como mantenedoras as pessoas jurídicas de direito público quando sejam responsáveis por mais de um Estabelecimento de Saúde.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a apresentação da presente Nota, pretende-se esclarecer sobre o processo de atualização cadastral no CNES.

Reitera-se a obrigação dos gestores quanto à correta alimentação e atualização dos dados dos estabelecimentos que são responsáveis. Como o CNES disponibiliza base de dados para outros sistemas de informação em saúde, é fundamental que o cadastro esteja condizente com a realidade instalada e de forma atualizada e assim evitar qualquer discrepância ou prejuízos.

Atenciosamente,

Nilcilene de Oliveira

Coordenação de Processamento de Média e Alta Complexidade - DPP - SCP - SES/MG

Marcela Augusta Teixeira

Diretora na Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade (DPP) - SCP - SES/MG

9. ANEXOS

9.1. Anexo I - FCES - Ficha 20- Profissional

	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional	Ficha nº 20
1 - DADOS OPERACIONAIS 2 - IDENTIFICAÇÃO 2.1 - CNES INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO ☐		
34 - DADOS DO PROFISSIONAL CADASTRAMENTO ☐ SUS ☐ NÃO SUS ☐		
34.1 - Dados de Identificação 		
Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Data		
Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS Data Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS Data		
Assinatura e Carimbo do Profissional Data		

9.2 Anexo II- FCES- Ficha 21- Profissional (continuação)

	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional (Continuação)	Ficha nº 21
1 - DADOS OPERACIONAIS 2 - IDENTIFICAÇÃO 2.1 - CNES INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO ☐		
34.1.1 - Nome do Profissional *		
34 - DADOS DO PROFISSIONAL - Continuação		

01 VINCULO EMPREGATICIO	PÚBLICO CELETISTA	03 CEDIDO	Empregado público, cedido por outro ente/entidade pública da Administração Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pela CLT por prazo indeterminado.	SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
	<03 CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO / TEMPO DETERMINADO	<01 PÚBLICO	<Trabalhador temporário, contratado pela Administração Pública Direta ou Indireta por prazo/tempo determinado, regido por lei específica (federal, estadual, distrital ou municipal) ou pela CLT.	<NÃO	<Grupo 1, 201-1, 203-8
		<02 PRIVADO	<Trabalhador temporário, contratado por pessoa física ou jurídica por prazo determinado, regido pela CLT.	<NÃO	<Grupos 2 (exceto 201-1, 203-8), 3, 4 e 5
		03 SERVIDOR PÚBLICO PRÓPRIO	Servidor ou empregado público efetivo, próprio do ente ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.	NÃO	Grupo 1, 201-1, 203-8
		04 SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO	Servidor ou empregado público efetivo da Administração Pública Direta ou Indireta, cedido por outro ente ou entidade pública, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.	SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
		05 SEM VÍNCULO COM O SETOR PÚBLICO	Trabalhador não efetivo ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração, sem vínculo com setor público.	NÃO	Grupo 1, 201-1, 203-8
	05 CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador vinculado a empregador pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.	NÃO	Grupos 2 (exceto 201-1, 203-8), 3, 4 e 5
	09 PESSOA JURÍDICA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com seu contratante, proprietário/sócio de empresa privada.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	10 PESSOA FÍSICA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	11 COOPERADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador associado à cooperativa e que presta serviços na rede própria da cooperativa, sem vínculo empregatício.	SIM	Apenas 214-3
05 RESIDENCIA	01 RESIDENTE	01 PRÓPRIO	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa financiada pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa subsidiada por outro ente/entidade.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
06 ESTAGIO	01 ESTAGIARIO	01 PRÓPRIO	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Regido pela Lei nº 11.788/2008.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, por outro ente/entidade (pública ou privada). Regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
			Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
		01 PRÓPRIO	financiada por instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).		
07 BOLSA	01 BOLSISTA	02 SUBSIDIADO	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço		

		POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	financiada por outro ente/entidade (pública ou privada). Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
08 INTERMEDIADO	01 EMPREGADO PUBLICO CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Empregado público intermediado por ente/entidade pública, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado.	SIM	Grupos 1, 2, 3 e 5
	02 CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO / TEMPO DETERMINADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador temporário intermediado pela administração pública ou por pessoa física ou pessoa jurídica por prazo determinado, regido por lei específica (ente público) ou pela CLT.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	03 CARGO COMMISSIONADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador sem vínculo ou servidor ou empregado público efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração intermediado por órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.	SIM	Grupos 1, 2, 3 e 5
	04 CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador intermediado vinculado a empregador pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	05 AUTONOMO	01 PESSOA JURÍDICA	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com o contratante intermediador, proprietário/sócio de empresa privada.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
		02 PESSOA FÍSICA	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício com o intermediador, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	06 COOPERADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador associado à cooperativa intermediadora que presta serviços na rede de saúde.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	07 SERVIDOR PUBLICO	01 CEDIDO	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta ocupante de cargo efetivo, cedido por outro ente público, regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
09 INFORMAL	01 CONTRATADO VERBALMENTE	00 NÃO SE APLICA	Profissional sem contrato formal com o empregador, aguardando sua regularização (situação excepcional).	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	02 VOLUNTARIADO	00 NÃO SE APLICA	Profissional sem contrato formal com o empregador que atue de forma gratuita.	NÃO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
10 SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO PARA INICIATIVA PRIVADA	01 SERVIDOR CEDIDO	00 NÃO SE APLICA	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta ocupante de cargo efetivo, cedido por ente público, regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	02 EMPREGADO PÚBLICO CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Empregado público, cedido por ente/entidade pública da Administração Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pela CLT por prazo indeterminado.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	03 CARGO COMMISSIONADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador sem vínculo ou servidor ou empregado público efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração intermediado por órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Augusta Teixeira, Diretor (a)**, em 12/04/2024, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilcilene de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 12/04/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85760611** e o código CRC **21E241A6**.

Referência: Processo nº 1320.01.0048815/2024-20

SEI nº 85760611